



## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Termo de Colaboração • Lei Federal nº 13.019/2014

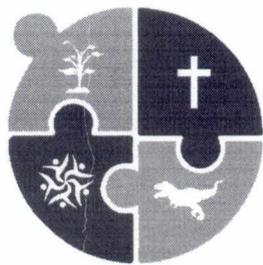
**Organização da Sociedade Civil:** A Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Cariri-CE foi criada em 27 de Junho de 1994 com objetivo de desenvolver atividades em defesa dos direitos sociais, não havendo fins lucrativos, estando inscrita no CNPJ 41.343.427/0001-70.

**Tipo de parceria:** Termo de Colaboração

**Objeto da parceria:** Garantir o cumprimento das metas municipais, procedimentos e atribuições pactuados entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Equipe de Agentes Comunitários de Saúde por meio de Termo de Cooperação firmado junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri..

### Objetivos Específicos:

- Atualizar o cadastro das famílias no sistema E-SUS;
- Acompanhar regularmente os núcleos familiares residentes nas microáreas;
- Assegurar o acompanhamento regular dos grupos prioritários compostos por idosos, crianças menores de 5 anos, gestantes, puérperas, acamados, portadores de deficiências, portadores de HAS e DM, e portadores de tuberculose e hanseníase;
- Garantir o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família em tempo oportuno, cumprimento a meta estipulada;
- Assegurar o cumprimento de metas de Campanhas de Imunização realizadas no município em todos os grupos elegíveis;
- Implementar a busca ativa de sintomáticos respiratórios e pacientes com lesões dermatoneurológicas e o devido encaminhamento a ESF;
- Monitorar a realização de exames Papanicolau de rotina na faixa-etária de 25 a 64 anos, realizando busca ativa, conscientização e o agendamento da demanda;



- Implementar o rastreamento de pacientes suspeitos de arboviroses (dengue, zika e chikungunya) e encaminhamento a ESF para notificação e atendimento;
- Implementar a promoção da saúde na área adstrita de forma individual e coletiva com a orientação sobre temáticas diversas (hipertensão, diabetes, pré-natal, amamentação, cuidados com o RN, cuidados com o acamado, tomada correta de medicações e outras que venham a ser solicitadas pela ESF;
- Implantar as ações de verificação de pressão arterial, glicemia capilar, temperatura e realizar técnicas limpas de curativos mediante capacitação prévia e após o fornecimento de todo o material necessário à execução da ação (EPI's, equipamentos e insumos).

## 1. PACTUAÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DESCRIÇÃO DE METAS)

### 3.1 CADASTRO DAS FAMÍLIAS NO SISTEMA E-SUS:

Os sistemas de informação em saúde são essenciais para o planejamento estratégico a ser desenvolvidos nas áreas adstritas municipais; objetivando dispor de um banco de dados confiável que contemple as informações dos núcleos familiares, a Associação do Agentes de Saúde de Santana do Cariri assume o compromisso em:

- Assegurar a conclusão de 100% dos cadastros familiares cadastrados no Sistema E-SUS até 31 de Dezembro de 2019;
- Manter 100% dos dados cadastrais das famílias atualizados no Sistema E-SUS, informando novas condições atreladas a saúde como gestação, DCNTs, egressos da microárea, etc.

### 3.2 ACOMPANHAMENTO REGULAR DOS NÚCLEOS FAMILIARES:

O acompanhamento dos núcleos familiares é a base da atuação do Agente Comunitário de Saúde na áreas adstrita, devendo o mesmo acompanhar regularmente o contexto das famílias sob sua jurisdição. Em atenção a esta essencial atribuição do ACE, a Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Cariri firma compromisso em:

- Assegurar o acompanhamento mensal de 100% das famílias cadastradas na sua área adstrita;
- Realizar a busca ativa sempre que solicitado para 100% dos condicionantes de saúde solicitados pela ESF;
- Notificar a ESF semanalmente conforme calendário epidemiológico a ocorrência de 100% das diarreias ocorridas na população adstrita;



- Realizar acompanhamento de 100% das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) das famílias sempre que solicitado;
- Participar ativamente da organização do atendimento das famílias adstritas, sendo este ocorrido na UBS por meio de agendamento, demanda espontânea, atendimento descentralizado ou em visitas domiciliares.

**Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:** O fundamento principal para a presente iniciativa baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O Decreto municipal nº 2102001/2019, de 21 de Fevereiro de 2019, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A lei nº 869/2019 de 17 de Abril de 2019, dispõe sobre a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, autoriza auxílio financeiro no exercício de 2019, nas condições que menciona, e dá outras providências, conforme o Art. 1º: Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração conforme a Lei Federal nº13.109/2014, em nome do Município de Santana do Cariri, com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, visando o custeio de ações de campanha realizadas pelos ACS's no âmbito do Município no exclusivo interesse da administração municipal.

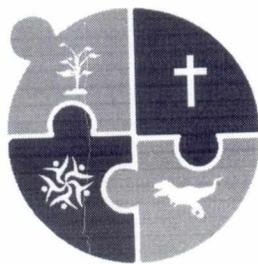
**Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:** A atividade desenvolvida Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Cariri-CE é totalmente



relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada é a ÚNICA que presta este tipo de serviço em no município na modalidade em vistas a garantir a proteção social dos munícipes de Santana do Cariri por meio de ações concretas e eficazes no controle das endemias do município.

Objetivando garantir a qualidade no acompanhamento no grupo de crianças menores de 5 anos, a Associação do Agentes Comunitários de Saúde de Santana do Cariri firma compromisso em:

- Realizar o acompanhamento mensal do peso de 95% das crianças menores de 2 anos de idade;
- Manter atualizada a caderneta de vacinação de 100% das crianças menores de 2 anos de idade;
- Manter atualizada a caderneta de vacinação de 95% das crianças menores de 5 anos de idade;
- Notificar a ESF semanalmente conforme calendário epidemiológico a ocorrência no mínimo 100% das diarreias nos menores de 5 anos de idade;
- Realizar busca ativa de 100% das crianças em sua área adstrita sempre que solicitado pela ESF para imunização ou outra ação programada pela equipe;
- Distribuir o soro de reidratação oral, orientar a preparação e acompanhar a evolução do quadro da criança com diarreia, encaminhando a ESF sempre que necessário para 100% das crianças da microárea;
- Monitorar o quadro respiratório das crianças residentes na microárea adstrita, encaminhando a ESF sempre quando houver sinais de risco, bem como acompanhar os tratamentos prescritos e a evolução dos menores para 100% das crianças da microárea.
- Realizar acompanhamento de 100% das condicionalidades do PBF para esta faixa etária sempre que solicitado;
- Agendar e monitorar o comparecimento de 70% das crianças da microárea na consulta de puericultura mensal.
- A análise do contexto municipal dos núcleos familiares e dos grupos prioritários em saúde, bem como das diversas ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da



saúde dos munícipes, permitiu identificar a necessidade da implementação das ações da Equipe dos Agentes Comunitários de Saúde do município, por meio das quais poderão contribuir com melhoria do autocuidado e da qualidade de vida da população das suas microáreas adstritas.

Conclui-se ser de grande relevância a concretização do Termo de Colaboração entre a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Santana do Cariri-CE e a Prefeitura Municipal mediante ao benefício que este trará aos resultados dos indicadores de saúde, havendo em contrapartida a melhoria para as condições de saúde dos munícipes.

**Valor da parceria e Recurso Orçamentário:**

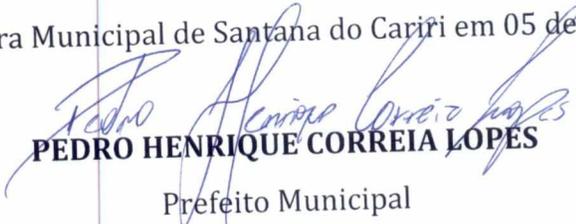
DOTAÇÃO: 0902 10 301 0013 2.084 3.3.90.39.00 1211000000 12140000000

FONTE: Transferência SUS Bloco de Custeio

O repasse será de periodicidade mensal e na porcentagem de 30% para os ACS's do piso de Atenção Básica em Saúde - Agente Comunitário de Saúde. Também será repassado em periodicidade mensal a porcentagem de mais 5% para os ACS's do piso de Atenção Básica em Saúde - Agente Comunitário de Saúde, para o custeio das campanhas já realizadas nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019, até ultimo dia do mês corrente.

Prazo de Impugnação: Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em 05 de Junho de 2019.

  
**PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES**

Prefeito Municipal